LEI MUNICIPAL Nº 122 DE 28 DE AGOSTO DE 1.975.

IRINÉIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara de

Artigo 1º - Fica o Poder executivo autorizado a criar no setor de Finanças da Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de Cr4 14.292,00, destinados a:

§ 1º - Automatização do Telefone 003, destinado ao setor da Saúde e Bem Estar Social.

 $\S~2^{\rm o}$ - Automatização do telefone 004, destinado ao setor de Educação e Cultura.

Artigo 2º - As despesas constantes nos § 1º e 2º do artigo 1º, ficarão classificadas respectivamente da seguinte

forma:

A – SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Despesas de Capital Equipamentos e Instalações Automatização do telefone 003

Verba codificada sob nº 14.75.432.1.20

Cr\$ 7.146,00

B – EDUCAÇÃO E CULTURA

Despesas de Capital
Equipamento e Instalações
Automatização do telefone 004
Verba codificada sob nº 08.421.88.1.04

Cr\$ 7.146.00

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito especial, dar-se-á com a anulação da seguinte verba:

10 HABITAÇÃO E URBANISMO

Despesas de Capital
Setor de Obras e Planejamento
Desapropriação para implantação de novas industrias
Verba codificada sob nº 10.58.325.1.25

Cr\$ 14.292,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 28 de agosto de 1975 – 11º Ano de Emancipação Político-

Administrativa.

IRINÉIA JOSÉ MIDOLLI Prefeita